



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2012**

# **LDO**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pedro Canário-ES, 28 de dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1063, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Pedro Canário para o exercício de 2013, será elaborado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no parágrafo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no § 2º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI - As disposições finais.

Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal

Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 estão em consonância com o Plano Plurianual relativo ao período 2013/2013, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Governo Municipal, os quais terão procedência na alocação de recursos no orçamento de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.

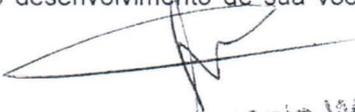
§ 1º Os eixos estratégicos que nortearão à formulação de programas são os seguintes:

- I – Desenvolvimento sustentável com inclusão social;
- II – Democratização da gestão pública;
- III – defesa da vida e respeito aos direitos humanos;

§2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

- I – Contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município, bem como promover a igualdade racial e de gênero;
- II- Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade; VI - Melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança e adolescentes;
- III – Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
- IV – Promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança;
- V – Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
- VI – Estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- VII – Viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
- VIII – Promover o desenvolvimento do potencial econômico do município de Pedro Canário, a partir da identificação de suas potencialidades , do desenvolvimento de sua vocação econômica e do fomento ao turismo;

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

IX – Promover a articulação e estimular a integração de políticas públicas municipais no âmbito da região;

X – Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

XI – Fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação do patrimônio público;

XII – Estimular a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como forma de geração de trabalho e renda no município;

XIII – Promover a qualidade ambiental e urbanística do município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

XIV - Promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população moradora das áreas de ocupação espontânea;

XV – Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

XVI – Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte;

XVII – Promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração municipal;

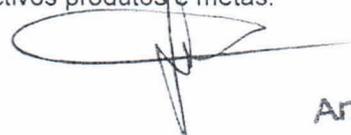
XVIII – Promover a valorização dos servidores municipais, oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;

XIX – Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XX – Fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;

§ 3º. O projeto de Lei do Orçamento do Município de Pedro Canário para 2013 abrangerá programas de Governo constantes do Projeto de Lei do plano Plurianual para o período 2010/2013, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Os Orçamentos Fiscais e da seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, metas e valores totalizados por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do Ministério de Orçamento e Gestão.

**§ 2º** - Os Programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da Administração se exprimem, são aqueles constantes do Plano Plurianual 2010/2013.

**§ 3º** - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - Pessoal e Encargos Sociais (1);
- II- Juros e encargos da dívida (2);
- III- Outras despesas correntes (3)
- IV-Investimentos (4);
- V-Inversões financeiras (5);
- VI- Amortização da dívida (6).

**§ 4º**. A reserva de contingência, prevista no art.21, desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

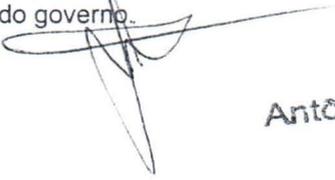
**Art. 4º** - Para efeito desta Lei entende-se por;

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários à manutenção da ação de Governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgão orçamentários, atendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

**Art. 5º** - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** - Cada atividade e projeto identificarão a função, a subjunção, o Programa de Governo, a unidade e o Órgão Orçamentário, as quais se vinculam.

**Art. 7º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária na forma de programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 8º**- As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 9º**. O Orçamento Fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias mantidas pelo Poder Público.

### C A P Í T U L O III

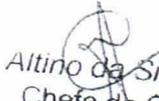
#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

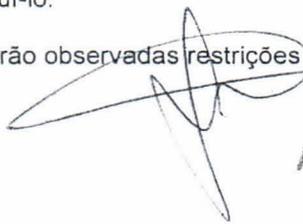
**Art. 10º**- O orçamento do município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir o equilíbrio da gestão fiscal e a preservação da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único- Os processos de elaboração da Lei Orçamentária e de execução do orçamento deverão ser realizados de modo a promover a transparência do gasto público, observando-se, também, o princípio da publicidade, com vistas a favorecer o acompanhamento por parte da sociedade.

**Art. 11º**- As receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2012 e poderá ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de junho e novembro de 2012, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getulio Vargas - IGPM - FGV, e os projetados para dezembro de 2012, ou por outro Índice oficial que vier substituí-lo.

**Art. 12º**. Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot 5  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de Calamidade Pública na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e no § 3º do Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal;

III - O Município poderá contribuir para custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, quando atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13º** - A programação dos investimentos para o exercício de 2013, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de Convênios Específicos.

**Art. 14º** - As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 15º** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 16º** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

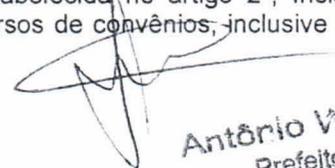
I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recurso provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, pelo Órgão ou por Entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

**Art. 17º** - Acompanha a Lei Orçamentária Anual, além dos demonstrativos previstos no Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos previstos no Art. 212 da Constituição Federal, e cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, referente à aplicação de recurso no financiamento nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 18º** - A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 1% (um por cento), no máximo, da receita corrente líquida, definida no artigo 23 desta Lei.

**Art. 19º** - Considerando o parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Complementar 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no artigo 2º, Inciso IV, da citada Lei, incluindo das transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade especificada.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 20º** - Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos Artigos 9º e 31, Inciso II, §1º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e materiais permanentes;

II - despesas de custeio não relacionado aos projetos prioritários.

**Parágrafo Único** - Não serão passíveis de limitação às despesas concernentes as ações nas áreas de educação e saúde.

**Art. 21º** - Fica excluído da proibição prevista no art. 22, parágrafo Único, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação.

**Art. 22º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a contratação de pessoal, a qualquer título, e alteração na Estrutura Administrativa, pelo Poder Executivo e Legislativo, serão admitidos quando:

I - Houver previa dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;

II - Observado o limite estabelecido na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23º** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de Lei, os recursos adicionais será objeto de crédito adicional, nos termos da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício de 2013.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública, coleta de lixo e contribuição para custeio da Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projeto de lei, a ser enviado a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - atendimento do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS

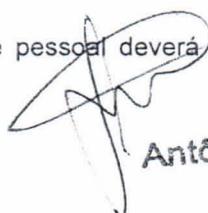
**Art. 24º** - As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2013 observarão o estabelecido no Artigo 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e terão por base a despesa da folha de pagamento de junho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 25º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- III - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Parágrafo Único.** O reajustamento de remuneração de pessoal deverá respeitar as condições estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sua adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 27º** - O projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o projeto de que trata o caput deste artigo, não ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara ficará automaticamente convocada com fins específicos de votação do projeto de Lei orçamentária do orçamento anual.

**Art. 28º.** Não havendo a sanção da Lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 2012, fica autorizada sua execução nos valores originalmente previstos no projeto de Lei proposto, na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até que ocorra a sanção.

**§ 1º** - Os valores da receita e despesa que constarem do Projeto de lei Orçamentária para o exercício de 2013, poderão ser atualizados de conformidade com o que estabelece o artigo 15º, inciso II, desta Lei.

**§ 2º** - Considerar-se-á antecipação de crédito a contas da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentado em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços da dívida;

III – Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

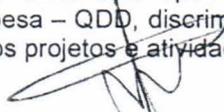
IV – Categoria de programação cujos recursos sejam provenientes de operação de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – Categoria de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VI – Benefícios previdenciários a cargo do IPASPEC.

**Art. 29º** – O Poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

  
Airino da Silva Florot  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antonio Wilson Florot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 30º** – Em atendimento a legislação vigente, a elaboração do orçamento deverá ter a participação popular.

**Art. 31º** – Entendem-se, para efeito do § 3º, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

**Art. 32º** – Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2012 poderão ser reabertos, limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2013 conforme o disposto no § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 33º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em 28 de dezembro de 2012.*



**ALTINO DA SILVA NETO**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

Art.4º Lei Complementar 101/2000

§ 1º - METAS ANUAIS, RELATIVAS À RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

§ 2º, I – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR;

§ 2º, II- MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;

§ 2º, III – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

**Anexo Metas Fiscais**

Art. 4º. §1º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Em R\$ 1,00 (Valores Correntes)

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015
Receita Total		66.643.900,00		
1 - Receitas Primárias		57.921.900,00	55.753.064,61	61.551.383,32
Despesa Total		66.643.900,00		
2 - Despesas Primárias		57.342.900,00	50.026.965,69	55.229.770,12
3 - Resultado Primário = (1 - 2)			5.726.098,92	6.321.613,20
4 - Resultado Nominal		(4.697.502,68)	(5.209.530,47)	(5.751.321,64)
5 - Dívida Pública Consolidada		2.425.273,81	2.689.628,66	2.969.350,04
Dívida Pública Consolidada Líquida		(1.157.397,69)	(1.283.554,03)	(1.417.043,65)

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot 11  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**Anexo Metas Fiscais**  
**Art. 4º. §1º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Em R\$ 1,00 (Valores Constantes)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
1 - Receitas Primárias	47.204.955,29	48.906.197,03	50.868.911,84
2 - Despesas Primárias	42.356.786,93	43.883.303,24	45.644.438,12
3 - Resultado Primário = (1 - 2)	4.848.168,36	5.022.893,79	5.224.473,72
4 - Resultado Nominal	(4.410.800,64)	(4.569.763,57)	(4.753.158,38)
5 - Estoque da Dívida Consolidada	2.277.252,41	2.359.323,39	2.454.008,30
Dívida Pública Consolidada Líquida	(1.086.758,40)	(1.125.924,59)	(1.171.110,46)

**MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

- Os dados sobre Saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
- A disponibilidade de caixa para o final do exercício de 2013 e seguintes, foi projetada com base apenas na acumulação do superávit financeiro;
- O cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pelo STN através da Portaria nº 517/2002.

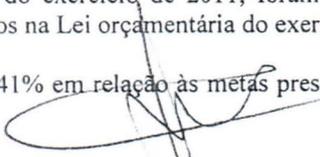
**ANEXO METAS FISCAIS- INCISO II, § 2º., ART. 4º., LEI 101 DE 04/05/2000**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

Os resultados orçamentários e financeiros obtidos no decorrer do exercício de 2011, foram influenciados notadamente pelos efeitos da não arrecadação de recursos previstos na Lei orçamentária do exercício.

A receita total do exercício de 2011 frustrou-se em cerca de 39,41% em relação às metas presumidas na Lei Orçamentária anual.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A receita prevista no exercício de 2011 foi de R\$ 72.738.199,00 (setenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais) e a arrecadação no ano foi de R\$ 44.072.744,61 (quarenta e quatro milhões, setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A despesa executada foi de R\$ 36.779.328,14 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). A despesa em função da amortização da dívida fundada e dos investimentos realizados ficou na ordem de R\$ 5.821.411,19 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e dezenove centavos).

A receita própria do município ficou abaixo da expectativa em 56,57%. As receitas de contribuição abaixo em 24,91%. A receita patrimonial superou a expectativa em 112,47%. As transferências correntes ficaram com arrecadação abaixo do previsto em 8,27%. Outras receitas correntes ficaram abaixo em 86,95%.

A receita de Capital também repercutiu negativamente nos resultados, uma vez que, em seu conjunto, ficaram, 93,30% abaixo da previsão. Compõe, especialmente, essa defasagem, a não realização de operações de Crédito e não arrecadação de recursos de Convênio.

Quanto à despesa, apesar de todas as dificuldades derivadas da arrecadação, foi mantida a qualidade dos serviços oferecidos à população e mantido o nível de investimento no patamar de R\$ 5.110.779,57 (cinco milhões, cento e dez mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

A postura adotada por esta administração, a despeito das dificuldades enfrentadas no exercício, reflete o compromisso de garantir os necessários investimentos em infraestrutura, bem como manter e ampliar as políticas sociais.

**ANEXO METAS FISCAIS- INCISO II, § 2º., ART. 4º., LEI 101 DE 04/05/2000**

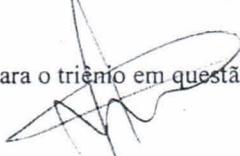
**MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

A metodologia utilizada na projeção das metas fiscais combina com os seguintes elementos:

- Indicadores macroeconômicos a exemplo das metas de inflação e expectativa de evolução do Produto Interno Bruto (PIB), que juntas determinarão a taxa de crescimento nominal esperado para o triênio 2013/2015;
- Observação do comportamento da economia local, estadual, nacional através do monitoramento da arrecadação própria e das transferências financeiras constitucionais estaduais e federais;
- Informações sobre política monetária, fiscal e tributária do Governo Federal, na forma de informações e relatórios do Comitê de Política Monetária, Banco Central do Brasil e ainda nos dados divulgados Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2013.

Abaixo seguem as projeções dos indicadores econômicos selecionados para o triênio em questão.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

### PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

INDICADORES	2013	2014	2015
INFLAÇÃO (IPCA)	5,50	5,00	4,70
PIB	4,20	4,40	4,40
CRESCIMENTO NOMINAL	9,70	9,40	9,10

FONTE: Relatório de Inflação BACEN (Março 2012) e PLDO União 2013.

A estimativa da evolução do PIB considera a média entre a expectativa adotada pelo Baco Central (4,2% para 2013) e aquela adotada no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União. (4,2%, 4,4 e 4,4-% respectivamente para 2013, 2014 e 2015). No caso da projeção do BACEN consideramos constante a evolução do PIB para o triênio em questão.

A expectativa de inflação é a meta central no final do quarto trimestre de cada ano do próximo triênio. É pesquisada pelo Banco Central e divulgada no relatório de inflação (março/ 2012).

As projeções dos indicadores econômicos acima consideram a permanência do cenário econômico atual. Modificações das condições macroeconômicas nacionais ou na estabilidade econômica internacional modificarão o panorama projetado, de forma que exigirão ajustes na medida necessária para manter a austeridade fiscal e controle financeiro.

### ANEXO METAS FISCAIS- INCISO III, § 2º., ART. 4º., LEI 101 DE 04/05/2000

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2008		2009		2010		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	2.589.153,37	77	6.617.279,44	48	3.717.948,29	49	7.466.286,75	29	(16.465.663,24)	115
Reserva	-									
Result.Acumulado	798.425,69	23	7.415.705,13	52	11.133.653,42	51	18.599.940,17	71	2.134.276,93	(15)
TOTAL	3.387.579,06	100	14.032.984,57	100	25.489.924,58	100	26.066.226,92	100	(14.331.386,31)	100

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO METAS FISCAIS- INCISO III, § 2º., ART. 4º., LEI 101 DE 04/05/2000

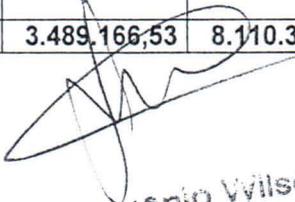
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS  
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Receita de Capital	83.505,10	806.220,31	369.340,21	2.372.000,51	1.261.059,14
Alienação de Ativos	0,00	0,00	66.200,00	229.500,00	0,00
Despesas de Capital	5.383.959,49	3.823.384,80	3.489.166,53	8.110.320,72	5.821.411,19

Fonte: Valores extraídos dos balanços dos referidos exercícios.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

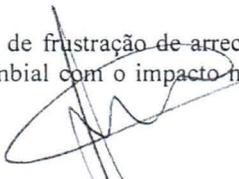
ANEXO – III – RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS ART.4º, § 3º DA LRF	EXERC. 2012	EXERC. 2013
<b>IDENTIFICADOR DOS RISCOS</b>		
<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA</b>		
01. Passivos Contingentes	880.000,00	997.392,00
1.1. Processo desapropriação de imóvel	800.000,00	906.720,00
1.2. Ações Trabalhistas	80.000,00	90.672,00
<b>02. Riscos Fiscais</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>2.040.120,00</b>
2.1. Intempéries	200.000,00	226.680,00
2.2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	300.000,00	340.020,00
2.3. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	1.300.000,00	1.473.420,00
<b>03. Eventos Fiscais Imprevistos</b>	<b>300.000,00</b>	<b>340.020,00</b>
3.1. Ocorrência de fatos não previstos em exec. de obras e serviços	200.000,00	226.680,00
3.2. Campanha da Saúde	100.000,00	113.340,00
<b>SOMA</b>	<b>2.980.000,00</b>	<b>3.377.532,00</b>
<b>UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPESC</b>		
<b>01. Riscos Fiscais</b>	<b>300.000,00</b>	<b>340.020,00</b>
1.1. Aposentadorias e Pensões Precoces	50.000,00	56.670,00
1.2. Despesas não orçadas a menor	250.000,00	283.350,00
<b>SOMA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>340.020,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.280.000,00</b>	<b>3.717.552,00</b>

**Passivos Contingentes:** Possíveis obrigações em processos; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação, expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

**Riscos Fiscais:** Situação de emergência, calamidade pública; possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com o impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA  
E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER  
CONTINUADO  
ART.4º, § 2º, V DA LRF**

EVENTOS	ESTIMATIVA 2011	ESTIMATIVA 2012	ESTIMATIVA 2013	ESTIMATIVA 2014	ESTIMATIVA 2015
1. Renúncia de Receita	210.000,00	221.000,00	232.000,00	243.000,00	258.000,00
2. Despesas Obrig. de Caráter Continuado DOCC	26.250.000,00	27.562.000,00	28.940.000,00	30.387.000,00	32.210.220,00
3. Receita Corrente Líquida	44.302.997,00	47.093.386,00	50.051.210,00	52.563.768,00	58.167.592,00
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCI (1/3)	70.000,00	73.666,00	77.333,00	81.000,00	85.860,00
5. Impacto da DOCC na RCI (2/3)	8.750.000,00	9.187.333,00	9.646.666,00	10.129.000,00	10.736.740,00
6. Compensação para Renúncia de Receita (*)	263.686,00	276.870,00	290.714,00	305.250,00	324.000,00
7. Compensação para DOCC (**)	1.181.250,00	1.240.290,00	1.302.300,00	1.367.415,00	1.450.000,00

A DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras, Prefeitura e Instituto de Previdência fixada para os exercícios 2011 a 2015.

As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras, Prefeitura e Instituto de Previdência fixada para os exercícios 2011 a 2015.

(\*) já impactada no orçamento da Receita (art. 14, I da LRF).

(\*\*) a expansão da DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores previstos no art. 37, X da Constituição Federal, portanto não sujeita à compensação.

Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013 PRIORIDADES E METAS

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
001 – Processo Legislativo	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do Poder Legislativo;</li> <li>• Construção, ampliação e reforma do prédio;</li> <li>• Encargos previdenciários;</li> <li>• Aumento de salário dos servidores do Poder Legislativo;</li> <li>• Aquisição de veículo.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
002 – Gestão Administrativa	Elaborar a legislação necessária à gestão pública municipal e acompanhar o processo legislativo municipal		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do gabinete do prefeito, vice-prefeito e assessoria jurídica.</li> <li>• Apoio a atividades de segurança pública definidas em convênios;</li> <li>• Publicação e divulgações oficiais;</li> <li>• Coordenação das audiências pública;</li> <li>• Acompanhamento e avaliação dos programas de governo;</li> <li>• Contribuições diversas;</li> <li>• Realização de eventos promocionais e festivos;</li> <li>• Aquisição de veículos;</li> <li>• Apoio às ações do poder judiciário;</li> <li>• Cumprimento de precatórios;</li> <li>• Modernização do sistema de Administração.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
003 – Administração	Manter o controle dos		Gerenciamento das

*Altino da Silva Netto*  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

*Antônio Wilson Fiorot*  
Prefeito Municipal



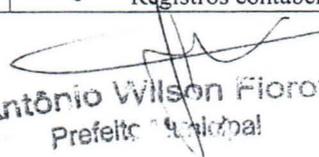
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

Geral	atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais, para tomada de decisões.		<p>atividades de recursos humanos, patrimônio e serviços gerais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção das atividades da administração geral;</li> <li>• Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços de informática;</li> <li>• Aquisição de vale transporte e manutenção do vale refeição para servidores;</li> <li>• Encargos previdenciários para servidores e agentes políticos;</li> <li>• Contribuição para o PASEP;</li> <li>• Contr. p/ o Instituto de Previdência Municipal;</li> <li>• Aquisição de veículos;</li> <li>• Capacitação de recursos humanos;</li> <li>• Constr. e ampliação de imóveis;</li> <li>• Inativos e Pensionistas.</li> </ul>
-------	--	--	---

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
004 - Planejamento e Avaliação da Gestão Governamental	Elaborar projetos financeiros, sociais e administrativos e outros.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção das atividades do planejamento;</li> <li>• Contratação dos serviços de assessoramento;</li> <li>• Elaboração de projetos objetivando a celebração de convênios, acordos, ajustes, etc.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
005 - Administração Financeira	Arrecadar os tributos de competência do município; controlar a arrecadação; garantir as fontes de financiamento		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de cadastro geral;</li> <li>• Arrecadação e pagamentos;</li> <li>• Registros contábeis;</li> </ul>

  
 Altino da Silva Netto  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto nº 448/2012

  
 Antônio Wilson Fiorot  
 Prefeito Municipal



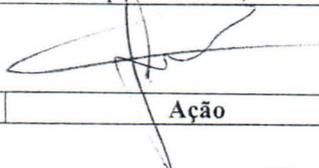
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

	de competência municipal; produzir relatórios gerenciais; controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção das atividades fazendárias do município;</li> <li>• Pagamento de encargos e amortização da dívida contratada;</li> <li>• Informatização dos serviços fazendários;</li> <li>• Recadastramento predial e territorial;</li> <li>• Contratação de assessoria técnica.</li> </ul>
--	---	--	--

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
006 – Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer	Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o profissional do magistério.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção das atividades do ensino, do esporte, cultura e do lazer;</li> <li>• Manutenção das atividades dos Conselhos;</li> <li>• Transporte de alunos;</li> <li>• Aquisição de equipamen. de informática p/ as escolas;</li> <li>• Aquisição de material pedagógico;</li> <li>• Alimentação escolar;</li> <li>• Construção de quadras esportivas, praças de esporte e lazer;</li> <li>• Desenvolvimento de atividades culturais e esportivas;</li> <li>• Distr. de livros didáticos;</li> <li>• Aquisição de veículos;</li> <li>• Const., ampliaç. reforma e manut. De prédios escolares, esportivos, culturais e turísticos;</li> <li>• Aquis. de equipamentos;</li> <li>• Formação continuada de profissionais;</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
----------	-----------------------	-------------	------

  
 Altino da Silva Netto  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto n° 448/2012

  
 Antônio Wilson Fior<sup>20</sup>  
 Prefeito Municipal



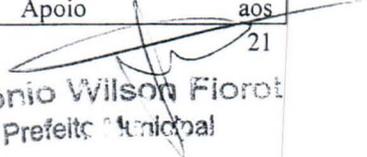
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

006 – Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer.			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da chamada escolar;</li> <li>• Aquisição de acervo bibliográfico;</li> <li>• Implantação de programas voltados para educação especial;</li> <li>• Recuperação e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;</li> <li>• Incentivo a difusão cultural;</li> <li>• Promoção e apoio ao turismo.</li> </ul>
--	--	--	--

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
007 – Saúde para Todos	Realizar medicina preventiva por meio do programa da saúde da família e melhorar as condições de saúde da população.	O município possui diversas unidades de saúde, com equipes de médicos, odontólogos e enfermeiras para realizar o atendimento a população, atendendo também por meio do PSF e PACS. Há necessidade de abertura de mais postos de saúde, visando à melhoria desse atendimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção dos serviços administrativos da saúde;</li> <li>• Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;</li> <li>• Construção, ampliação e reforma das unidades de saúde;</li> <li>• Implantação de unidades odontológicas;</li> <li>• Realização de multivacinações;</li> <li>• Aquisição de medicamentos para farmácia básica;</li> <li>• Distribuição de material gratuito;</li> <li>• Assistência médica e odontológica;</li> <li>• Reciclagem e treinamento de recursos humanos da saúde.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
008 – Turismo	Estimular o turismo e a	C município em razão de	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio aos</li> </ul>

  
 Altino da Silva Netto  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto n° 448/2012

  
 Antônio Wilson Fiorot  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

	cultura, agregar valores à produção, resgate e preservação da cultura e embelezamento da cidade.	sua cultura, belezas naturais e proximidade com os municípios de vila velha, vitória e Anchieta tem estimulado a pratica esportiva e o espírito competitivo entre as diversas comunidades e, inclusive a descoberta de novos talentos e geração de emprego e renda, de modo a beneficiar os jovens.	<p>empreendimentos turísticos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do setor de turismo;</li> <li>• Implementação de ações promotoras de turismo;</li> <li>• Estímulos aos grupos folclóricos;</li> <li>• Treinamentos para agregação de valores;</li> <li>• Festividades da cidade;</li> <li>• Construção de quadras esportivas;</li> <li>• Construção de área recreativa/artesanal.</li> </ul>
--	--	---	---

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
009 – Atividades Recreativas e Desportivas	Desenvolver a pratica esportiva mediante a construção de quadras poliesportivas para atender a uma população de aproximadamente, 102.000 habitantes; adquirir equipamentos esportivos, de modo a promover apoio ao esporte amador.	O numero existente de quadras poliesportivas e ginásios de esportes são insuficientes para atender a demanda do Município.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção das atividades recreativas e desportivas;</li> <li>• Construção de quadras esportivas;</li> <li>• Realização de eventos;</li> <li>• Apoio ao esporte amador.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
010 – Assistência Social	Criar alternativa de rendas para famílias carentes, integração do idoso a sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, oferecendo oportunidades para que as donas de casa troquem experiências e descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar.	No município existem diversas famílias carentes que necessitam da atenção do Poder Publico Municipal. Há necessidade de ações voltadas para melhoria das condições de vida dessas famílias, mediante a diversificação dos trabalhos de integração dos idosos, em número aproximado de 300.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atenção a famílias carentes;</li> <li>• Integração dos idosos;</li> <li>• Manut. Das atividades de ação social;</li> <li>• Atendimento aos deficientes;</li> <li>• Serviços funerários para pessoas carentes;</li> <li>• Assistência social geral à população carente;</li> <li>• Manut. das atividades</li> </ul>

ARILDO DA SILVA NETTO  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

ANTÔNIO WILSON FIOROT  
Prefeito Municipal



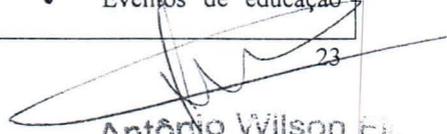
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

			<ul style="list-style-type: none"> <li>dos fundos;</li> <li>Ações de cidadania;</li> <li>Aquisição de gêneros alimentícios;</li> <li>Capacitação de recursos humanos;</li> <li>Const. De centros comunitários;</li> <li>Reforma dos núcleos sociais;</li> <li>Concessão de subvenções sociais;</li> <li>Construção do restaurante popular, equipar e manter;</li> <li>Criação de espaços p/ atendimento aos adolesc. De 12 aos 18 anos em situação de risco.</li> </ul>
--	--	--	---

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
011 – Apoio a Agropecuária	Ampliar a área de produção e a produtividade; elevar a rentabilidade das atividades agropecuárias, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.	O município possui pequenas propriedades rurais que atuam nas atividades da agropecuária necessitando do apoio da administração pública municipal, por meio de obras e serviços de infraestrutura que estimulem sua permanência no campo. As estradas vicinais necessitam de conservação permanente para escoamento da produção.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência ao pequeno produtor rural;</li> <li>Realização de eventos promocionais;</li> <li>Manutenção das atividades do órgão;</li> <li>Aquisição de veículos;</li> <li>Aquisição de maquinas e implementos agrícolas;</li> <li>Desapropriação de áreas;</li> <li>Construção, ampliação e manutenção de abatedouros, peixarias, horto e feiras.</li> <li>Apoio às ações de eletrificação rural.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
012 – Ações Destinadas à Preservação do Meio Ambiente.	Exercer constante vigilância formas de degradação do meio ambiente, implementando ações de preservação e	O município carece de mecanismos eficientes para manter a preservação do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção dos órgãos ambientais;</li> <li>Controle da poluição;</li> <li>Eventos de educação</li> </ul>

  
 Altino da Silva Netto  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto n° 448/2012

  
 Antônio Wilson F. A.  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

	recuperação das áreas degradadas.		ambiental; arborização urbana; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Restauração paisagística das áreas verdes;</li> <li>• Aterro sanitário.</li> </ul>
--	-----------------------------------	--	---

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
013 – Infra-estrutura de Obras Públicas e Estradas Vicinais	Melhorar as condições de habitabilidade ao longo das vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas do município.	O município possui ainda vias urbanas não pavimentadas, comprometendo a qualidade de vida da população em razão da poeira, lama e vias esburacadas. Tem diversos quilômetros de estradas vicinais que precisam de manutenção e conservação, para atender aos agricultores e pecuaristas da região. Não possui abrigos públicos, ficando os usuários sujeitos ao sol e chuva, enquanto aguardam os ônibus.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pavimentação das ruas e avenidas;</li> <li>• Pavimentação dos passeios;</li> <li>• Const. de abrigos de passageiros;</li> <li>• Construção de pontes;</li> <li>• Const. de bueiros e mata-burros;</li> <li>• Abertura e conservação de estradas;</li> <li>• Manutenção das atividades do órgão;</li> <li>• Const. reforma e manut. de prédios públicos;</li> <li>• Contratação de serviços de consultoria p/ elaboração de projetos;</li> <li>• Manut. dos convênios existentes;</li> <li>• Const. de casas populares</li> <li>• Aquisição de áreas;</li> <li>• Galerias pluviais e esgotos sanitários;</li> <li>• Locação de maquinas e equipamentos;</li> <li>• Escadarias e muros de arrimo;</li> <li>• Praças e áreas de lazer;</li> <li>• Estação de tratamento e elevatória.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
014 – Cidade Sempre Limpa	Realizar coleta de lixo seletiva e adequar o local de destinação dos	A extensão da área urbana do Município e a necessidade de oferecer	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza pública;</li> <li>• Locação de maquinas e veículos;</li> </ul>

Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 448/2012

24  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

	resíduos sólidos; melhorar os serviços de vias urbanas; prevenir doenças e manter a cidade limpa.	cada vez mais qualidade de vida a população são fatores que evidenciam a necessidade de investir na melhoria e ampliação dos serviços de limpeza pública.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção dos serviços administrativos gerais;</li> <li>• Aquisição de áreas.</li> </ul>
--	---	---	--

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
0000 – Encargos Especiais	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente; pagar mensalmente os compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos com inativos pensionistas e contribuição do PASEP.	Neste programa estão globalizadas as despesas que pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dividas publicas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal e contribuição do PASEP.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Amortização do principal e encargos da dívida fundada;</li> <li>• Pagamento de inativos e pensionistas;</li> <li>• Contribuição do PASEP.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
9999 – Reserva de Contingência	Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria aos servidores e pensão a seus dependentes.		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reserva de Contingência – Prefeitura.</li> </ul>

Programa	Objetivos do Programa	Diagnostico	Ação
015 – Regime Próprio de Previdência	Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes; administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação previdenciária vigente.	O regime próprio de previdência possui diversos servidores vinculados ao Instituto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciamento de recursos;</li> <li>• Pagamento de inativos e pensionistas.</li> </ul>

Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001

01.032.0001

Processo Legislativo

**GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002

Gestão Administrativa Superior

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.061.0003

02.062.0003

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004

04.128.0004

Administração Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.0005

04.123.0005

04.125.0005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.129.0005

Administração Financeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006

10.302.0006

10.303.0006

10.304.0006

10.305.0006

10.306.0006

Saúde Para Todos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007

12.362.0007

12.363.0007

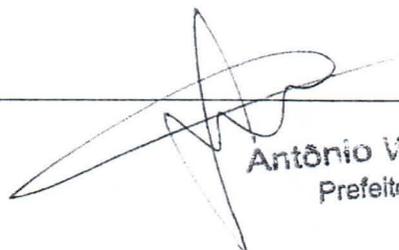
12.364.0007

12.365.0007

12.366.0007

12.367.0007

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
Antônio Wilson Florot  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

08.241.0008

08.242.0008

08.243.0008

08.244.0008

Qualidade no Atendimento ao Cidadão

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0009

15.452.0009

15.453.0009

16.481.0009

16.482.0009

17.511.0009

17.512.0009

25.751.0009

25.752.0009

Infra Estrutura de Obras Públicas e Estradas Vicinais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010

15.452.0010

15.453.0010

Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

18.541.0011

18.542.0011

18.543.0011

18.544.0011

18.545.0011

20.122.0011

20.601.0011

20.602.0011

20.603.0011

20.604.0011

20.605.0011

20.606.0011

20.607.0011

Apoio a Agropecuária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
13.391.0012

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
27  
Antônio Wilson Fioret  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

13.392.0012  
23.695.0012  
27.811.0012  
27.812.0012  
27.813.0012  
Atividades Recreativas e Desportivas

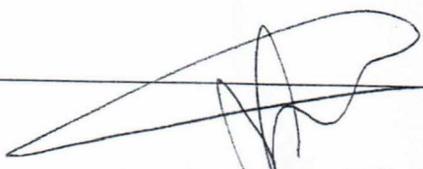
**RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.999.0013  
Reserva de Contingência

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – IPASPEC**

09.271.0014  
09.272.0014  
09.273.0014  
09.274.0014  
28.846.0014  
Regime Próprio de Previdência

  
Altino da Silva Netto  
Chefe de Gabinete  
Decreto n° 448/2012

  
Antônio Wilson Fiorot  
Prefeito Municipal